

**LEI Nº 1.706/2006, 14 DE JUNHO DE 2006.**

Altera artigos da Lei Municipal nº 980/90 e dá outras providências.

**PAULO HENRIQUE BAGGIO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,  
**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a redação do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 980, de 24 de setembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.699, de 27 de abril de 2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“““ .....

**Art. 3º** - .....

.....

**§2º** - Dos membros integrantes do Conselho Municipal de Educação 2/3, no mínimo, serão professores e os demais, representarão outros segmentos da comunidade.

.....”””

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 14 de junho de 2006.

**PAULO HENRIQUE BAGGIO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Pra,  
Séc. de Administração